

## **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, TEMPO PARCIAL, DE TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

Para efeitos do disposto no Artº 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 3 dias úteis, o período de candidatura para contratação de técnico especialmente habilitado para desenvolvimento da Atividade de Enriquecimento Curricular (AEC), para o ano letivo 2018/2019, por tempo determinado, **para substituição da técnica já colocada**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

**1** – O contrato de trabalho rege-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro e Despacho n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

**2** – Número de Postos de Trabalho:

A - **1 técnico para Atividade Lúdico Expressiva** – horário de 5 horas / semana

**3** – Duração do contrato correspondente ao ano letivo 2018/2019 – Início a partir do dia da assinatura do contrato e termo até à duração do impedimento da técnica que é necessário substituir.

**4** – As atividades decorrerão nos estabelecimentos de ensino do 1º ciclo que integram o Agrupamento;

**5** - Caracterização e descrição das funções do posto de trabalho a ocupar: as funções a desempenhar nas diferentes Atividades de Enriquecimento Curricular encontram-se reguladas no Despacho n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 164, de 24 de agosto de 2015;

**6** – **Requisitos de admissão:**

**6.1- Requisitos gerais de admissão:**

Conforme previsto no Artº 8º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou Lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido a lei da vacinação obrigatória.

**6.2 - Requisitos especiais de admissão:**

**Perfil** – Candidatos com habilitação profissional, própria ou especializada adequada ao desenvolvimento da Atividade Lúdico Expressiva

**Avaliação Curricular** – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Nesta avaliação serão considerados e ponderados os seguintes elementos, devidamente comprovados:

**Habilitação Profissional (HP) – até ao limite máximo de 35 pontos**

- a) Candidatos com habilitação profissional para os grupos 100,110, 240, 530 e 600 - **(30 pontos)**
- b) Candidatos com habilitação própria para lecionar Educação Visual e Educação Tecnológica – **5 pontos**
- c) Sem qualquer habilitação profissional ou própria - **zero pontos**.

**Graduação Profissional (GP) - até ao limite máximo de 25 pontos**

Graduação profissional = Classificação profissional + tempo de serviço antes e após profissionalização (divisão do n.º de dias, por 365, arredondado às milésimas, aplicando o fator 0,5 ao tempo antes da profissionalização), contado até 31/08/2018).

**Experiência Profissional (EP)**

Experiência Profissional nas AEC, na área à qual se candidata (tempo de serviço em dias contados até 31 de agosto de 2018).

Será ponderado o número de dias de acordo com a seguinte tabela, **até ao limite máximo de 40 Pontos:**

Até 100 dias – 30 pontos

Entre 101 e 300 dias – 35 pontos

Mais de 300 dias – 40 pontos

**7. Classificação Final (CF)** - A classificação final da avaliação curricular dos candidatos resultará da soma dos critérios de avaliação e seleção, expressa numa escala de 0 a 100 pontos, através da aplicação da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$CF = HP+GP+EP$$

**8 – Critérios de desempate** - na ordenação da classificação final, em caso de igualdade entre candidatos, os critérios a aplicar, são:

1.º - Tempo de serviço, em dias, lecionado nas Atividades de Enriquecimento Curricular;

2º - Graduação profissional

**9 – Remuneração:**

O valor das remunerações dos técnicos afetos às atividades de enriquecimento curricular é calculado a partir da fórmula  $(RB \times 12/52 \times 25)$  em que RB é a remuneração base correspondente, no máximo ao índice 126 para os licenciados e 89 para os não licenciados.

**10 – Formalização da candidatura**

A candidatura é concretizada através do preenchimento do requerimento disponível no sítio da internet da Direção-Geral de Recursos Humanos da Educação – [www.dgrhe.min-edu.pt](http://www.dgrhe.min-edu.pt), durante os dias úteis atrás enunciados;

**É necessário entregar a documentação comprovativa**, abaixo discriminada, para o mail [direcao@aeb.pt](mailto:direcao@aeb.pt) ou em suporte de papel, pessoalmente ou através do correio, para o endereço postal (Agrupamento de Escolas do Bonfim, Avenida do Bonfim, 7300-067 Portalegre), até à data limite de candidatura (data do carimbo dos correios);

- Fotocópia do Certificado de habilitações;
- Declaração de tempo de serviço
- Declaração de tempo de serviço em AEC
- Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado e devidamente comprovado;

**11 –** Em situação de docência com contrato por tempo indeterminado, com o Ministério da Educação e Ciência ou estabelecimento de ensino particular ou cooperativo, os candidatos admitidos para lecionar as AEC previstas no presente aviso, deverão solicitar a devida acumulação de horas ao órgão competente.

Portalegre, 2 de novembro de 2018.

O Diretor

António Luís Rocha Sequeira